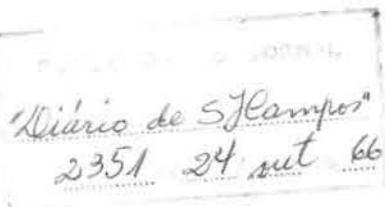


Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

L E I Nº 1 290
de 10 de outubro de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e -
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens públicos de uso comum e incorporada a de bens patrimoniais do Município, um terreno integrante da Praça Melvin Jones, no Jardim São Dimas, desta cidade, com a área total de 611,60 ms² (seiscentos e onze metros e sessenta decímetros quadrados), de forma irregular, medindo 43,00 ms (quarenta e três metros) em divisas com a rua Helena José Neme;- 45,00 ms (quarenta e cinco metros) confrontando com a Av. Francisco José Longo; 17,50 ms (dezessete metros e cinquenta centímetros) em divisas com a rua Paulo Becker e 10,70 ms (dez metros e setenta centímetros) divisando com a via que interliga a Rua Helena José Neme/ com a Avenida Francisco José Longo, conforme planta anexa que passará a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à "Associação da Casa do Estudante Universitário do Vale do Paraíba", pessoa jurídica de direito privado, do imóvel de que trata o artigo anterior, para fins exclusivos de construção da "Casa do Estudante", observadas tôdas as posturas municipais que regem a matéria.

Artigo 3º - Se, decorrido o prazo de dois (2) anos, - contados da data da outorga da competente escritura, não fôr iniciada a construção referida, o imóvel, objeto da presente doação, reverterá ao Patrimônio Municipal, com tôdas as suas benfeitorias, - sem direito de retenção por parte da donatária ou qualquer indenização por parte do Poder Público doador.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de outubro de 1.966.

Dr. José Ferze Tau
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dez de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira
Diretor do Depto. de Admin.